

EMENDA ADITIVA Nº 09 À MENSAGEM Nº 9029/2023

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA MENSAGEM Nº
9029/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art.1º. O Art. 21., da Mensagem Nº 9.029/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21. (...)

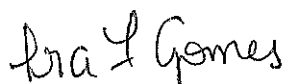
XXV - Realizar ações de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará.

(...)

§14. O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, instituído pelo Decreto nº 30.018, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.”

Art.2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 10 de fevereiro de 2023.


Lia Gomes

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

“O sub-registro de nascimentos refere-se ao conjunto de nascimentos não registrados no mesmo ano de sua ocorrência ou no primeiro trimestre do ano subsequente. Esse indicador é importante para sinalizar quão distante o País está de cumprir com a exigência básica de reconhecer o recém-nascido como cidadão, e, conseqüentemente, fortalecer as ações de políticas públicas voltadas para o aumento de tais registros.”

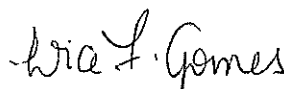
Em 2020 o Governo do Estado do Ceará assinou o Termo de adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 10.063, de 14 de outubro

de 2019. No mesmo ano, o Ceará registrou um índice de 4,59% de sub-registro, valor superior à média nacional de 2,59%.

O Objetivo 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes - dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, traz na meta 16.9 a intenção de “até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento”.

Dessa forma, apresenta-se a presente emenda para garantir que os trabalhos do Comitê sejam continuados na nova gestão governamental, por meio do suporte com a Secretaria da Proteção Social, objetivo garantir para todas e todos os cidadãos e cidadãs cearenses o Direito Humano ao Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 10 de fevereiro de 2023.



Lia Gomes

DEPUTADA ESTADUAL